

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **FORMA:** Lavrada nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/1976.
2. **LOCAL, DATA E HORA:** Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:00 (dez horas), na sede da Companhia na Rodovia Darly Santos, nº 2500, bairro Polo Empresarial Novo México, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.104-360.
3. **PRESENÇA:** Verificou-se a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
5. **MESA:** Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos o Sr. SERGIO ALMENARA RIBEIRO, o qual convidou a mim, JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS como Secretário, ficando assim composta a mesa.
6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e aprovar sobre: (i) Alterar o artigo 3º do Estatuto Social para inclusão de atividades de armazém geral e de operador portuário no Objeto Social da matriz; (ii) Alterar o artigo 16º do Estatuto Social para alterar alçada do Diretor Geral; (iii) Aprovar a Consolidação dos Estatuto Social da Companhia em razão das alterações anteriores; e (iv) Aprovar a aquisição de maquinário para a Companhia.
7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após exame e discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade dos votos e sem nenhuma restrição, deliberaram:
 - (i) Aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir a atividade de Armazéns Gerais com emissão de warrants e atividades de Operador Portuário, passando a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 3º.** A Matriz da Companhia tem como objetivo social a Organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); Armazéns gerais – emissão de warrant (CNAE 5211-7/01); Atividades do operador portuário (CNAE 5231-1/02); Transporte rodoviário de carga municipal (CNAE 4930-2/01); Intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930- 2/02); Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00);
 - (ii) Aprovar a alteração do artigo 16º do Estatuto Social da Companhia para aumentar a alçada financeira do Diretor Geral para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passando o artigo 16º do Estatuto Social da Companhia a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 16º** - A Diretoria será composta por um Diretor Geral, ao qual compete a representação judicial e extrajudicial da Companhia, com todos os poderes de gestão, inclusive para aquisição de ativos para a Companhia, emissão de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, aceite em duplicatas, endosso e assinaturas que gerem obrigações de pagamentos

da companhia para com terceiros, desde que dentro do limite financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que tudo que ultrapasse esse valor dependerá de aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração, exceto para movimentações financeiras e autorizações de pagamentos relacionados à realização do objeto social da Companhia, para os quais não haverá limite de valor.”

- (iii) Em razão das alterações anteriores, os acionistas presentes aprovaram também, por unanimidade, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo I da presente Ata.
- (iv) Por fim, quanto ao último item da ordem do dia, os acionistas aprovaram a aquisição de 3 (três) equipamentos Grabs, desde que o valor total não ultrapasse o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ficando desde já a Diretoria Executiva a assinar contratos, propostas, compromisso de compra e venda e outros documentos que se façam necessários para aquisição do maquinário, que após deverá constar no ativo imobilizado da Companhia.

8. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Vila Velha/ES, 04 de junho de 2024.

SERGIO ALMENARA RIBEIRO
Presidente

JOAO BOSCO AZEVEDO CAMPOS
Secretário

Conselheiros:

**ALMIR JORGE BOMBONATTO
VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO
SÉRGIO ALMENARA RIBEIRO
JOÃO BOSCO AZEVEDO CAMPOS
CARLOS ROBERTO FRISOLI**

Diretor Eleito:

ANDRE FERREIRA COSTA

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º. Sob a denominação de “**FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**” é constituída uma sociedade anônima, ou Companhia, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da lei n.º 6.404/76 e demais legislação aplicável, para os casos omissos.

Artigo 2º. A sociedade tem a sua sede na Rodovia Darly Santos, nº 2500, bairro Polo Empresarial Novo México, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.104-360, e filial localizada na Rua Rio Verde, S/N, Berço 202, Porto de Capuaba, Bairro Paul, Vila Velha, ES, CEP 29.115-210, inscrita no CNPJ sob nº 43.653.095/0002-36 e o NIRE nº 32900679049. Podendo sua administração estabelecer outras filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º. A Matriz da Companhia tem como objetivo social a Organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); Armazéns gerais – emissão de warrant (CNAE 5211-7/01); Atividades do operador portuário (CNAE 5231-1/02); Transporte rodoviário de carga municipal (CNAE 4930-2/01); Intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930- 2/02); Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00).

Parágrafo único. A filial tem por objetivo social a Organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); Depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99); Transporte rodoviário de carga municipal (CNAE 4930-2/01); Intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930- 2/02); Envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00) e a atividade de Operador Portuário (CNAE 5231-1/02).

Artigo 4º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

3.1. Artigo 5º. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as Partes da seguinte forma:

Sócia	Nº de Ações Ordinárias	% do Capital Social
FTS Participações Societárias S.A.	360.000	60
JBAC Participações Ltda.	120.000	20
SH Participações Ltda.	120.000	20
Total	600.000	100

Parágrafo 1º. A filial possui o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 2º. O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, observadas as normas da legislação em vigor.

Parágrafo 3º. No aumento de capital, mediante subscrição, o preço de emissão das ações a serem subscritas sempre respeitará o valor nominal de R\$1,00 (um real) por Ação.

Artigo 6º. A Companhia manterá um Livro de Registro de Ações Nominativas para as inscrições, anotações ou averbações de que trata o art. 100, inc. I, da Lei n.º 6.404/76, e outro de Transferência de Ações Nominativas, para lançamento dos termos de transferência das ações, que deverão ser assinados pelo cedente e pelo cessionário ou por seus mandatários constituídos com poderes especiais para esse fim (art. 100, inc. II, da mesma Lei).

Artigo 7º. Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na aquisição de ações decorrentes de aumentos de capital por subscrição, na proporção das ações que possuírem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que autorizar o aumento, sendo-lhes vedada a cessão total ou parcial dos direitos de subscrição.

Parágrafo 1º. As sobras que decorrerem do não-exercício do direito de preferência poderão ser subscritas, nos quinze dias seguintes, pelos acionistas que acorreram à chamada de subscrição, na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo 2º. No usufruto de ações, o direito de preferência, quando não exercido pelo acionista até dez dias antes do vencimento do prazo, poderá sê-lo pelo usufrutuário.

Parágrafo 3º. O acionista que pretender alienar suas ações deverá solicitar à Diretoria que comunique sua intenção, mediante carta com recibo na cópia, àqueles que figurarem em seus livros nessa condição ou pela inclusão da matéria na ordem do dia de Assembleia Geral, para que as adquiram com a preferência prevista nesta cláusula e no parágrafo anterior em igualdade de condições com o interessado na aquisição. Na falta de indicação desse último ou ocorrendo a alienação por preço inferior ao estipulado, a alienação será ineficaz em relação aos demais acionistas e à Companhia, os quais, mediante depósito judicial do preço poderá haver para si as ações assim negociadas.

Parágrafo 4º. O direito de preferência, de que trata o parágrafo anterior, será averbado no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 5º. A transferência de ação nominativa só produzirá efeitos em relação à Companhia e aos demais acionistas após sua averbação no livro. O cessionário que demonstrar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior terá direito de obter a averbação da transferência e a emissão de novo certificado em seu nome.

Artigo 8º. Os acionistas são obrigados a realizar o capital na forma e prazos determinados pela Assembleia Geral. Sempre que houver a entrada de novos valores, a subscrição de ações, não sendo em bens, deverá ocorrer mediante o depósito de 10% (dez por cento), na própria Companhia, do preço de emissão das ações subscritas.

Parágrafo único. Não realizando o pagamento do preço das ações nas datas aprazadas, o acionista fica constituído em mora pelo simples decurso do prazo, sujeitando-se ao pagamento do saldo integral devido à companhia, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, podendo a companhia, desde logo, promover contra ele e contra os que com ele forem solidários, processo de execução, servindo o boletim de subscrição e, no caso do parágrafo 1.º, o aviso de chamada, como título de dívida extrajudicial. Sendo esse acionista insolvente, a Companhia, antes de mandar vender suas ações em Bolsa, ofertá-las-á aos demais acionistas.

Artigo 9º. Além do direito de voto e dos direitos essenciais previstos em lei, os acionistas farão jus a um dividendo anual obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 1.º A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, pode deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo lucro.

Parágrafo 2.º Não será obrigatório o dividendo no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser sua distribuição incompatível com a situação financeira da Companhia, no entanto, os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Sociedade.

Parágrafo 3.º O pagamento do dividendo far-se-á dentro do exercício social em que for declarado, por cheque nominativo ou mediante crédito em conta corrente bancária, à pessoa que, no ato da declaração, estiver inscrita na Companhia como proprietária ou usufrutuária das ações.

Artigo 10º. As ações serão todas de única classe e espécie e a cada uma corresponde um voto nas deliberações de qualquer Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo 1.º Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Parágrafo 2.º É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 12º. A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração mensal dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião de seus membros, estabelecerem os critérios para o rateio da remuneração de cada conselheiro e cada diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º. O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não da Companhia, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um período de gestão de 2 (dois) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida sua reeleição.

Parágrafo 1º: Quando de sua eleição, a Assembleia indicará dentre os membros do Conselho de Administração, um Presidente e um Vice-Presidente, devendo este substituir ao primeiro nas suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, e por convocação do seu Presidente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 3º: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas ordinariamente por seu Presidente por iniciativa própria. O quórum de instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração exigirá a presença de no mínimo, 75% dos conselheiros.

Parágrafo 4º: Com exceção das matérias indicadas nos artigos 11º e 12º deste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo a seu Presidente o voto de qualidade nos casos de empate, sem prejuízo do voto singular.

Parágrafo 5º: Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral, dentro de trinta dias desse evento, para a eleição e posse dos substitutos, cujo mandato coincidirá com o dos demais conselheiros.

Artigo 14º. Compete ao Conselho de Administração:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.
- II – Eleger e destituir os diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições, observado o disposto neste Estatuto.
- III – Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da

Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos, devendo tais solicitações ser apresentadas preferencialmente pelo Presidente do Conselho, podendo, contudo, qualquer membro o fazer diretamente ao Diretor Geral.

IV – Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e nos casos previstos em lei.

V – Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva.

VI – Estabelecer critérios para o rateio da remuneração dos Diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive atribuição de participação nos lucros para a Diretoria Executiva, obedecendo o montante global fixado pela Assembleia Geral.

VII – Autorizar a Diretoria Executiva a prestar fianças e avais a sociedades controladas e coligadas e eventualmente a terceiros, quando envolverem assuntos relativos às atividades operacionais da Companhia.

VIII – Autorizar a Diretoria Executiva a colocar produtos e bens móveis e imóveis da Companhia à disposição das empresas controladas e coligadas para que estas as ofereçam em garantia às Instituições Financeiras quando da contratação de financiamentos.

IX – Manifestar-se sobre a instalação ou supressão de dependências da Companhia, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

X – Escolher e destituir os Auditores Independentes.

XI – Deliberar sobre a emissão de novas ações.

XII – Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria e, neste último caso deliberar sobre a eventual alienação. XIII – Deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial paper*) e outros títulos de crédito assemelhados.

XIV – Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando a quantidade, espécie e classe das ações, as condições de integralização e os respectivos preços de subscrição e ágio, bem como se será concedido o direito de preferência aos acionistas.

XV – Deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à Conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei.

XVI – Aprovar e definir, previamente, os atos a serem praticados pela Diretoria Executiva da Companhia enquanto acionista ou sócia de outras sociedades, indicando, inclusive, o teor do voto a ser proferido pela Companhia, nas Assembleias ou reuniões de sócios daquelas sociedades de que ela participe.

XVII – Aprovar o plano estratégico, o orçamento anual e os novos programas de expansão da Companhia.

XVIII – Aprovar qualquer modificação de práticas contábeis relevantes, exceto aquelas determinadas por imposição legal.

Artigo 15º. A aprovação das seguintes matérias dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

I – Propostas de alteração do Estatuto Social, que digam respeito à duração da sociedade, objeto social, aumentos ou reduções de capital, exceto quando decorrentes da capitalização de reserva de correção da expressão monetária do capital social, emissão de títulos mobiliários ou valores mobiliários, exclusão do direito de preferência na subscrição de ações e demais títulos ou valores mobiliários, dividendos, poderes e atribuições da Assembleia Geral, estrutura e atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria, e respectivos quórum de deliberações.

II – Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de concordata, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais.

III – Propostas de aquisição, cessão, transferência, alienação ou oneração, a qualquer título ou forma, de:

a) participações acionárias ou quaisquer valores mobiliários detidos pela Companhia em quaisquer sociedades, em valor equivalente a 2% (dois por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia;

b) imóveis em valor equivalente a 2% (dois por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia;

c) bens do ativo permanente que representem, isolada ou conjuntamente, valor equivalente a 2% (dois por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia;

d) qualquer obrigação assumida pela Companhia, que represente, para ela, um endividamento em valor superior a 2% (dois por cento) do valor do seu patrimônio líquido;

e) concessão ou prestação de garantias, de empréstimos, de financiamentos a quaisquer controladas ou coligadas da Companhia ou de seus funcionários;

f) realização de operações e negócios de qualquer natureza com acionistas, seus controladores, controladas e coligadas, os administradores, funcionários e parentes de quaisquer destes ou da sociedade;

IV - aprovação do plano estratégico, dos orçamentos anual e plurianual gerais integrados (orçamentos das operações, orçamentos de investimentos, e orçamentos de fluxo de caixa) da sociedade e de suas controladas e coligadas, fixação da política de investimento e da estratégia empresarial.

1. o orçamento anual geral integrado deverá sempre ser aprovado até o mês de novembro anterior ao ano civil a que se refere, e deverá cobrir os doze meses do exercício seguinte.

2. a qualquer momento durante o ano civil, o orçamento da Companhia deverá cobrir um período mínimo de 6 (seis) meses.

3. a execução e realização do orçamento aprovado será revista mensalmente nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração.

V - eleição da Diretoria Executiva, indicando o Diretor Geral e seu eventual substituto, em caso de impedimento ou ausência;

VI - indicação dos auditores independentes para aprovação em Assembleia Geral;

VII- emissão, recompra, amortização ou resgate de ações, debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários;

VIII- estabelecimento da política de pagamento de dividendos; e

IX - aprovação da cessão, transferência ou aquisição de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção e de tecnologia.

FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

CNPJ 43.653.095/0001-55

NIRE 32202819805

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 16º. A Diretoria será composta por um Diretor Geral, ao qual compete a representação judicial e extrajudicial da Companhia, com todos os poderes de gestão, inclusive para aquisição de ativos para a Companhia, emissão de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, aceite em duplicatas, endosso e assinaturas que gerem obrigações de pagamentos da companhia para com terceiros, desde que dentro do limite financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que tudo que ultrapasse esse valor dependerá de aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração, exceto para movimentações financeiras e autorizações de pagamentos relacionados à realização do objeto social da Companhia, para os quais não haverá limite de valor

Parágrafo 1.º O prazo de gestão da Diretoria será de 03 (três) anos permitida a reeleição, e se estende até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 2.º A investidura nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura do termo de posse, dispensada a prestação de garantia de gestão.

Artigo 17º. A Diretoria reunir-se-á sempre que julgar conveniente para debater assuntos de interesse social e para elaborar propostas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. Do ocorrido nas reuniões será lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos Diretores presentes.

Artigo 18º. Compete ao Diretor Geral:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar a Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração, sendo facultado ao Conselho de Administração convocar os demais Diretores para participação em suas reuniões;
- III - Submeter à deliberação do Conselho de Administração as proposições da Diretoria relativas ao plano de investimento, estrutura orgânica, qualificação de cargos e funções, implantação e reformas do regimento interno, e demais regulamentos e normas gerais de operação da Companhia e de suas controladas e coligadas;
- IV - Supervisionar e orientar a condução dos negócios sociais e as atividades dos demais Diretores quando eleitos;
- V - Apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa;
- VI - Coordenar o programa de Integridade (Compliance Anticorrupção) da Companhia;
- VII- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa;
- VIII - Fixar políticas de ação e acompanhar seu desenvolvimento, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
- IX - Realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da empresa;
- X - Analisar o resultado operacional e elaborar relatórios gerenciais demonstrando a eficácia da aplicação dos recursos e o desempenho econômico da empresa.
- XI - Além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

CNPJ 43.653.095/0001-55

NIRE 32202819805

Artigo 19º. Competirá aos demais Diretores, quando eleitos, as atribuições definidas pelo Conselho de Administração por meio de Reunião promovida com esta finalidade.

Artigo 20º. A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo único. É lícito ao Diretor Geral e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em nome da Companhia, cujos mandatos terão termo não superior aos dos outorgantes, ressalvados os de natureza judicial, desde que observadas as limitações e restrições estabelecidas pela assembleia.

Artigo 21º. Além dos casos específicos, considera-se vago o cargo do diretor que, sem justa causa ou licença comunicada ao outro diretor, deixar de exercer as suas funções por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados.

Parágrafo único. Vagando qualquer dos cargos da Diretoria, o diretor remanescente comunicará aos sócios, que poderão indicar um substituto provisório até a assembleia em que se elegerá o substituto definitivo.

Artigo 22º. A Assembleia Geral fixará o montante global de remuneração dos diretores, sendo facultada a participação nos lucros, estimada dentro dos critérios e das restrições legais. Caberá ao Conselho de Administração individualizar a remuneração de cada diretor, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e o valor de seus serviços no mercado.

Artigo 23º. Os Diretores da Companhia têm os mesmos deveres e responsabilidades dos das companhias abertas, excluído o de declararem, no termo da posse, o número de ações, bônus de subscrição, opção de compra de ações e debêntures conversíveis em ações de que sejam titulares, emitidos pela Companhia e pelas sociedades por ela controlada ou a ela coligadas.

CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 24º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social para os fins que lhe são cometidos pela lei federal, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para decidir todos os demais negócios relativos ao objeto da companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1.º: A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 2.º: Sem prejuízo da formalidade prevista no parágrafo acima, os sócios também serão convocados, no mesmo prazo, mediante (i) carta com aviso ou protocolo de recebimento, ou (ii) correio eletrônico com recibo de entrega, e deverão conter (i) as

FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

CNPJ 43.653.095/0001-55

NIRE 32202819805

informações sobre a data, o horário, o local e a forma de realização (presencial, remota ou híbrida), (ii) a ordem do dia; e (iii) a documentação de apoio necessária correspondente aos itens da ordem do dia.

Parágrafo 3.º: Poderá, todavia, a Assembleia Geral instalar-se independentemente de comunicação a que se referem os parágrafos anteriores, se a ela comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4.º: Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por uma mesa composta pelo Presidente e por um secretário escolhido.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e devidamente habilitados para o exercício dessas funções.

Parágrafo Único. A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal dar-se-á nos exercício em que houver expressa convocação, na forma da lei.

Artigo 26º. Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições que lhe são impostas pela Lei de Sociedade por Ações, com as prerrogativas, deveres e responsabilidades que ela confere aos seus membros.

Parágrafo 1.º: No caso de renúncia, falecimento ou imoedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará o respectivo suplente para substituí-lo. Se, por qualquer motivo, o suplente não puder assumir o cargo, será convocada Assembleia Geral para a eleição de ambos, observada a representação de origem, os quais exercerão suas funções até o final da gestão.

Parágrafo 2.º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. O suplente em exercício terá a mesma remuneração, calculada na proporção dos meses de substituição.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 27º. O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano (outra poderá ser a data do encerramento do exercício, conforme for a manifestação do interesse dos fundadores e acionistas).

Artigo 28º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras deverão ser auditadas anualmente.

Artigo 29º. Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará à disposição do Conselho de Administração e da Assembleia Geral que estudara e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Artigo 30º. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante.

Vila Velha/ES, 04 de junho de 2024.

SERGIO ALMENARA RIBEIRO
Presidente

JOAO BOSCO AZEVEDO CAMPOS
Secretário

ALMIR JORGE BOMBONATTO
Conselheiro Presidente

VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO
Conselheiro Vide Presidente

CARLOS ROBERTO FRISOLI
Conselheiro

ANDRE FERREIRA COSTA
Diretor

MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Espírito Santo,

A empresa **FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE nº 32300045600 CNPJ nº 43.653.095/0001-55, Inscrição Estadual nº 083.818.45-6, localizada no endereço Rodovia Darly Santos, 2500, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha - ES, CEP: 29104-360, neste ato representada por seu administrador, a nomeação de ANDRÉ FERREIRA COSTA, nacionalidade: brasileiro, estado civil: Casado profissão: Diretor Geral, inscrito no CPF sob o nº 028.011.927-59, residente e domiciliado na cidade de: Vitória Estado: ES, à Rua Gelu Vervolet dos Santos, nº 590, Bairro Jardim Camburi CEP 29.090-100, como seu **ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL**, nos termos da IN DREI 52/2022.

ANDRE FERREIRA
COSTA:
02801192759

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE
FERREIRA COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:54:47
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2024

FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A

ANDRE FERREIRA
COSTA:
02801192759

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE
FERREIRA COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:55:10
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ANDRÉ FERREIRA COSTA – CPF: 028.011.927-59

O nomeado declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor, que nunca foi condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto e que aceita e as atribuições que lhe são inerentes.

ANDRE FERREIRA
COSTA:
02801192759

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE
FERREIRA COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:55:39
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ANDRÉ FERREIRA COSTA – CPF: 028.011.927-59

**MEMORIAL DESCRITIVO/
DECLARAÇÕES ART. 1º, ITENS 1º a 4º DO DECRETO Nº 1.102/1903**

ARMAZÉM GERAL

QUALIFICAÇÃO FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.653.095/0001-55 e NIRE nº 32300045600, com sede na Rodovia Darly Santos, 2500, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha - ES, CEP: 29104-360

CAPITAL O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e nominativas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as Partes da seguinte forma: FTS Participações Societárias S.A. 60% - JBAC Participações Ltda.20% - SH Participações Ltda. 20%.

CAPACIDADE: A área de total do armazém é de 102.606,62m² (metro quadrado) e 10260.66m³ (metro cúbico), total de área construída 34.556,00m².

COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. As instalações atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando a guarda e conservação adequadas das mercadorias armazenadas.

SEGURANÇA: de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico.

A segurança do armazém geral é garantida por um conjunto de medidas que incluem:

- **Controle de acesso rigoroso:** Portaria com sistema de monitoramento por câmeras, vigilantes 24 horas por dia e controle de entrada e saída de pessoas e veículos.
- **Sistemas de combate a incêndio:** Sprinklers, extintores de incêndio e alarmes de incêndio estrategicamente posicionados.
- **Prevenção contra roubos e furtos:** Alarmes, cercas perimetrais e sistemas de monitoramento eletrônico.
-

NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:

O armazém geral armazenará:

Minerais:

- **Minério de ferro:** a base da produção de aço.
- **Bauxita:** o principal minério para a produção de alumínio.
- **Manganês:** utilizado em ligas metálicas e baterias.
- **Cobre:** essencial para a indústria eletrônica.
- **Zinco:** utilizado para galvanização e produção de baterias.
- **Potássio:** fertilizante importante para a agricultura.
- **Fósforo:** outro fertilizante essencial.
- **Calcário:** utilizado na construção civil e na agricultura.
- **Areia e cascalho:** para construção civil, pavimentação e produção de concreto.
- **Outros:** sal, gesso, talco, etc.

Outras Cargas a Granel Sólidas:

- **Carvão**
- **Madeira:** serrada, em cavacos ou pellets.
- **Cimento:** para construção civil.
- **Fertilizantes:** químicos e orgânicos.
- **Clinkere:** É o material moído que resulta da calcinação do calcário e da argila, utilizado na produção de cimento.
- **Carga Geral** – Maquinas, veículos e equipamentos.

, sejam nacionais ou estrangeiras, já nacionalizadas com devida autorização dos órgãos competentes.

DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME O TIPO DE ARMAZENAMENTO:

O armazém geral possui os seguintes equipamentos:

- **Empilhadeiras: 01** empilhadeiras elétricas e **[02]** empilhadeiras a combustão interna, com capacidade de carga de **2 ton. cada equipamento.**
- Empilhadeiras Itinerantes (utilizadas em área externa de acordo com a demanda)
 - Read Stacker 46tons
 - Empilhadeira 3,5ton
 - Empilhadeira 16tons
 - Empilhadeira 20tons
 - Empilhadeira 45 tons
 - Todas a Diesel
- **Racks: 20** racks metálicos para armazenagem de mercadorias paletizadas.

OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE O ARMAZÉM GERAL

O armazém geral oferece os seguintes serviços:

- Recebimento e expedição de mercadorias: Recebimento, conferência e expedição de mercadorias, com emissão de documentos fiscais e controle de estoque.
- Armazenagem: Armazenagem de mercadorias em local seguro e com condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação.
- Movimentação interna: Movimentação interna de mercadorias dentro do armazém, com utilização de empilhadeiras, racks.
- Etiquetagem: Etiquetagem de mercadorias com código de barras e outras informações, para facilitar a identificação e controle de estoque.

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2024.

ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE FERREIRA
COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:58:41
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A

ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:59:01
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Representante Legal

ANDRÉ FERREIRA COSTA – CPF: 028.011.927-59

LAUDO TÉCNICO

ARMAZÉM GERAL

Qualificação completa da unidade armazenadora matriz FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A.

1. Qualificação do Armazém Geral

1.1 Empresa:

Nome: FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A.CNPJ: 43.653.095/0001-55

NIRE: 32300045600

Endereço: Rodovia Darly Santos, 2500, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha - ES, CEP: 29104-360.

1.2 Capital Social: Valor: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)

Distribuição em sociedade:

FTS Participações Societárias S.A.: 60%JBAC Participações Ltda.: 20%

SH Participações Ltda.: 20%

2. Capacidade do Armazém

Área de Armazenagem: 102.606,62 metros quadradosVolume de Armazenagem: 10260.66 metros cúbicos Total de área construída 34.556,00 metros quadrados

3. Condições do Armazém

Estrutural: BoaFuncional: Boa

Aptidão para Uso: Imediata

Conformidade com Normas: Atende as normas técnicas e sanitárias aplicáveis

4. Segurança do Armazém

Controle de Acesso:

Portaria com monitoramento por câmeras Vigilância 24 horas

Controle de entrada e saída

Combate a Incêndio:

Sprinklers

Extintores de Incêndio Alarmes de Incêndio Hidrantes

Prevenção contra Roubos:

Alarmes

Cercas perimetrais Monitoramento eletrônico

Monitoramento com ronda humana

5. Natureza e Discriminação das Mercadorias

Tipo de Mercadorias:

Minerais:

- Minério de ferro: a base da produção de aço.
- Bauxita: o principal minério para a produção de alumínio.
- Manganês: utilizado em ligas metálicas e baterias.
- Cobre: essencial para a indústria eletrônica.
- Zinco: utilizado para galvanização e produção de baterias.
- Potássio: fertilizante importante para a agricultura.
- Fósforo: outro fertilizante essencial.
- Calcário: utilizado na construção civil e na agricultura.
- Areia e cascalho: para construção civil, pavimentação e produção de concreto.
- Outros: sal, gesso, talco, etc.

Outras Cargas a Granel Sólidas:

- Carvão
- Madeira: serrada, em cavacos ou pellets.
- Cimento: para construção civil.
- Fertilizantes: químicos e orgânicos.
- Clinkere: É o material moído que resulta da calcinação do calcário e da argila, utilizado na produção de cimento.
- Carga Geral – Máquinas, veículos e equipamentos.

Origem: Nacionais ou estrangeiras, já nacionalizadas

Restrições: Não serão armazenadas mercadorias perigosas ou sujeitas a controle especial sem autorização.

6. Equipamentos do Armazém

Empilhadeiras:

Elétricas: 01 unidades Combustão interna: 02 unidades Capacidade de carga: 2 ton.

Empilhadeiras Itinerantes (utilizadas em área externa de acordo com a demanda):

- Read Stacker 46tons
- Empilhadeira 3,5ton
- Empilhadeira 16tons
- Empilhadeira 20tons
- Empilhadeira 45 tons
- Todas a Diesel

Racks:

20 unidades metálicas, para armazenagem de mercadorias paletizadas

7. Operações e Serviços Oferecidos

Recebimento e Expedição:

- Conferência e expedição de mercadorias
- Emissão de documentos fiscais
- Controle de estoque

Armazenagem:

- Local seguro com condições adequadas
- Controle de temperatura, umidade e ventilação

Movimentação Interna:

Empilhadeiras e racks

Embalagem e Desembalagem:

Conforme necessidade do cliente

Etiquetagem:

Código de barras e outras informações Identificação e controle de estoque

8. Considerações Finais

O armazém geral da FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A. apresenta condições à adequadas para armazenagem de uma ampla variedade de mercadorias. As instalações atendem e normas técnicas e sanitárias aplicáveis, e a empresa oferece uma gama completa de serviços para garantir a segurança e a qualidade da armazenagem.

Recomendação:

Com base nas informações e vistorias realizadas, este laudo técnico atesta que o armazém geral da FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A. está em condições de operar em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas do setor nos termos do Decreto nº 1.102/1903.

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2024.

ANDRE FERREIRA
COSTA:
02801192759

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE
FERREIRA COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 11:19:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A

Documento assinado digitalmente



ROZINARIA FERREIRA ALVES
Data: 24/06/2024 11:26:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Arquiteto ou Engenheiro

13/06/2024, 17:09

art.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720240052232



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF**ART Obra ou serviço**
0720240052232

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

ROZINARIA FERREIRA ALVES
Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **0716682850**
Registro: **24940/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUARIAS S/A**CNPJ: **43.653.095/0001-55**

Rodovia Darly Santos

Número: 2500

Bairro: Pólo Empresarial
Novo México

CEP: 29104-360

Cidade: Vila Velha

UF: ES

Complemento:

E-Mail: adm@abclog.ind.br

Fone: (27)33001809

Contrato:

Celebrado em: 13/06/2024

Valor Obra/Serviço R\$:

Vinculada a ART:

Fim em: 18/06/2024

3.597,52

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 13/06/2024

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 18/06/2024

Coordenadas Geográficas:

-20.372703377737402,-40.327776869114956

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUARIAS S/A**

CNPJ: **43.653.095/0001-55**

E-Mail: adm@abclog.ind.br

Fone: (27) 33001809

1º Endereço

Rodovia Darly Santos

Número: 2500

Bairro: Pólo Empresarial Novo México

CEP: 29104-360

Complemento:

Cidade: Vila Velha - ES

4. Atividade Técnica

Consultoria

Laudo de edificação

Quantidade Unidade

102.606,6200 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROZINARIA FERREIRA ALVES

Data: 13/06/2024 17:13:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:

www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por ROZINARIA FERREIRA ALVES, 24940/D-DF, em 13/06/2024, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUARIAS S/A CNPJ:
43.653.095/0001-55

www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 13/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Nosso Número/Baixa: 0124042818

REGULAMENTO INTERNO ARMAZÉM GERAL

A sociedade anônima, FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE nº 32300045600 CNPJ nº 43.653.095/0001-55, Inscrição Estadual nº 083.818.45-6, localizada no endereço Rodovia Darly Santos, 2500, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha - ES, CEP: 29104-360, por este ano estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias:

Art. 1º – Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, nos armazéns executando serviços conexos, tais como: armazenamento e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias.

Parágrafo Único: Serviços acessórios serão executados desde que possíveis, e não contrários às disposições legais.

Art. 2º – A Juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos:

- I – quando não houver espaço suficiente para armazenamento;
- II – quando se tratar de mercadoria de fácil deterioração;
- III – se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação;
- IV – se as mercadorias vierem a prejudicar outras já armazenadas ou prejudicar também as instalações;
- V – se não vier acompanhada de documentação fiscal exigida pela legislação em vigor.

Art. 3º – Cessa a responsabilidade pelas mercadorias em depósito em caso de:

- I – quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos;
- II – por alterações de qualidade provenientes da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência da variação atmosférica ou de caso fortuito ou força maior;
- III – insolvência da Companhia seguradora

Art. 4º – Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu

procurador ou preposto dirigida a empresa que emitirá o documento especial, denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias.

Art. 5º – As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em seis meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando por base as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria.

Art. 6º – O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento do prazo de depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903.

Art. 7º – Os seguros, emissões de *warrants*, serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903, o pessoal auxiliar e suas obrigações bem como horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados pelo uso, costume e praxe comercial.

**ANDRE FERREIRA
COSTA:
02801192759**

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE FERREIRA COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:57:49
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2024.

FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A

**ANDRE FERREIRA
COSTA:02801192759**

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE FERREIRA COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:58:04
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ANDRÉ FERREIRA COSTA – CPF: 028.011.927-59

TARIFA REMUNERATÓRIA – ARMAZÉM GERAL

A empresa, FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.653.095/0001-55 e NIRE nº 32300045600, com sede na Rodovia Darly Santos, 2500, Polo Empresarial Novo México, Vila Velha - ES, CEP: 29104-360, por meio de seu representante legal, ANDRÉ FERREIRA COSTA, nacionalidade: brasileiro, estado civil: Casado profissão: Diretor Geral, inscrito no CPF sob o nº 028.011.927-59, residente e domiciliado na cidade de: Vitória Estado: ES, à Rua Gelu Vervolet dos Santos, nº 590, Bairro Jardim Camburi CEP 29.090-100, apresenta abaixo a relação dos valores cobrados de seus serviços fornecidos:

Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

Recepção (pallet) – R\$ 6,00

Armazenagem, período de 10 dias (pallet) – R\$ 10,00

Carregamento/Saída (pallet) – R\$ 6,00

Tarifa de Seguro – 0,12% sobre o valor da carga/produto

Unitização – R\$ 12,50

Desunitização (descarga) – R\$ 24,17

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2024

ANDRE FERREIRA
COSTA:
02801192759

Assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA COSTA:
02801192759
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34918239000167,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANDRE
FERREIRA COSTA:02801192759
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Vitória / ES
Data: 2024-06-24 10:56:57
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FORTELESTE OPERACOES PORTUARIAS S.A
ANDRÉ FERREIRA COSTA – CPF: 028.011.927-59



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTELESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02801192759	
09775994934	
25237276768	
33568375915	
62803158787	
70528047787	